

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Conselho Municipal de Educação



INTERESSADA: Fabiana Terezinha Lopes

PROTOCOLO Nº: 32496/2024

ASSUNTO: Recredenciamento da **Sociedade Amiga da Criança- Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida,** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a três anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORA: Caroline Garcia Soares e Daniela Pacheco da Silva Luz

PARECER Nº: 279/2024

APROVADO EM: 13/12/2024.

Relatório

A mantenedora da Sociedade Amiga da Criança- Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida encaminha à apreciação, deste Conselho Protocolo nº 32496/2024 contendo pedido de recredenciamento da Sociedade Amiga da Criança- Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos três anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

A Sociedade Amiga da Criança- Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida está localizada na Rua Capitão Marcelino Costa Leite, nº 120, Bairro Cohab, no Município de Sapucaia do Sul.

- **1-** O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução nº 033 de 06 de junho de 2022. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:
 - **1.1** Requerimento contendo a solicitação;
 - 1.2 Anexos I e II da Resolução do CME nº 33/2022;
 - 1.3 Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
 - 1.4 Três vias do Regimento Escolar;
 - 1.5 Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
- **1.6** Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar CCB 2º CRB Seção de prevenção de Incêndio, de

gs.

Fublicação Oficial Registro sob nº 3975 Data: 18 / 12 /24 Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

- 1.7 Atestado de regência de classe da diretora da Escola.
- **1.8** Declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
- **1.9** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos três anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela escola.
- 2 Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 11/12/2024.
 - 3 Na verificação "in loco" foi constatada o que segue:
 - 3.1- O prédio encontra-se em condições de funcionamento;
 - 3.2- Os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;
 - 3.3- Possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
- **3.4-** Mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
- **3.5-** Despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
- **3.6-** Sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;
 - 3.7- Espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
 - 3.8- Espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
- **3.9-** Recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria

4- A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender ao pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da Sociedade Amiga da Criança- Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.



- **5-** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos três anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.
- **6-** Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.
- **7-** A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.
 - 9- A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) recredencie, por cinco anos, a Sociedade Amiga da Criança- Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.
- b) autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos três anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2024.

Janaína Paula Beatriz Soares dos Anjos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.